

# Edital nº 000002/2026

Última atualização 11/06/2026



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

**Local:** Vila Pavão/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO

**Unidade compradora:** 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Presencial    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 36350346000167-1-000041/2026    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Justificativa da Modalidade Presencial:

A opção pela realização da concorrência na forma presencial fundamenta-se em experiência administrativa concreta já vivenciada pelo Município de Vila Pavão/ES em certames realizados na forma eletrônica, notadamente nos processos administrativos nº 1975/2024, nº 2662/2024 e nº 766/2025, nos quais se verificou a participação de elevado número de licitantes sem efetiva capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para a execução do objeto licitado, gerando um atraso no processo licitatório. Observou-se que a ampla abrangência territorial inerente à licitação eletrônica favoreceu a participação de empresas de diversas regiões do país que, em grande parte dos casos, não atendiam aos requisitos mínimos de habilitação exigidos no edital, circunstância identificada apenas em fase posterior do procedimento, especialmente na etapa de habilitação, ocasionando sucessivas inabilitações e atrasos significativos na conclusão do certame. Além disso, constatou-se a apresentação recorrente de propostas com valores substancialmente inferiores aos praticados pelo mercado, desacompanhadas de adequada demonstração de exequibilidade, impondo à Administração a realização de análises reiteradas e prolongadas. Verificou-se, ainda, que mesmo nos casos em que tais licitantes lograram atender formalmente aos requisitos de habilitação, ocorreram desistências injustificadas, não formalização contratual ou abandono do certame, acarretando retrabalho administrativo, convocação de remanescentes e atraso na execução da obra, em prejuízo ao interesse público. Registre-se, ainda, que as obras públicas executadas pelo Município de Vila Pavão/ES são financiadas, em sua maioria esmagadora, com recursos oriundos de convênios estaduais e federais, os quais possuem prazos previamente estabelecidos para a conclusão da execução física e financeira. Nessa perspectiva, o atraso na conclusão do procedimento licitatório compromete o cumprimento dos cronogramas pactuados, expondo o Município a riscos de perda de recursos, necessidade de devolução de valores ou outras penalidades previstas nos instrumentos de repasse, o que torna a celeridade do certame elemento essencial à proteção do interesse público. A obra em questão trata-se da "Construção de Canalização em Gabiões no Córrego Bela Aurora e Afluentes - 1ª Etapa", que por sua vez, reserva-se 2 meses para o processo licitatório, conforme Plano de Trabalho em anexo, sendo assim o Concorrência Eletrônica gera atrasos ao processo o que deixa inviável o cumprimento do prazo estabelecido, devido aos problemas citados acima. Diante desse histórico, evidenciaram-se riscos procedimentais relevantes associados à adoção da forma eletrônica nas contratações de obras pelo Município, especialmente quanto à celeridade, à eficiência, à exequibilidade das propostas e à segurança jurídica do certame, justificando-se, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da concorrência na forma presencial. Ressalte-se que a escolha pela forma presencial não implica restrição indevida à competitividade. Ao contrário, são adotadas integralmente as medidas mitigadoras expressamente previstas no art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais se destaca que "a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento", assegurando-se ampla publicidade, transparência, controle e rastreabilidade dos atos praticados no certame. Dessa forma, a adoção da concorrência presencial revela-se medida administrativa legítima, devidamente motivada e proporcional, compatível com o interesse público, preservando-se a competitividade do certame e assegurando maior eficiência, previsibilidade e segurança jurídica à contratação da obra.

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM GABIÕES NO CÓRREGO BELA AURORA E AFLUENTES – 1ª ETAPA

Informação complementar:

A Construção de Canalização em Gabiões no Córrego Bela Aurora e Afluentes – 1ª Etapa tem como principal objetivo garantir o escoamento adequado das águas superficiais e pluviais, assegurando a estabilidade e proteção das margens e do leito do canal. A t

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 6.392.252,42               | R\$ 0,00                         |

|        |                                                                                    |                           |                         |                  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------|
| Itens  | Arquivos                                                                           | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos      | Histórico        |
| Número | Descrição                                                                          | Quantidade                | Valor unitário estimado | Valor total e    |
| 1      | CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM GABIÕES NO CÓRREGO BELA AURORA E AFLUENTES – 1ª ETAPA | 1                         | R\$ 6.392.252,42        | R\$ 6.392.252,42 |

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

